



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A finalidade da presente é a contratação de **01 (uma)** agência de publicidade, para executar os serviços de publicidade e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Areia Branca, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, compreendendo:

1.1.1 – Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

1.1.2 – Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);

1.1.3 – Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

1.1.4 – Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.1.5 – Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

1.1.6 – Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação, e possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;

1.1.7 – A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

1.1.8 – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.1.9 – Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no *caput* deste item.

1.2 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3 - Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda.

1.4 - O prazo para a execução dos serviços objeto deste termo e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal.

1.5 - Fica vedada a subcontratação de outras agências de propaganda para prestação de consultoria.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e emissão dos Pedidos de Inserção (PI) e Ordem de Serviços OS para produção de materiais e criação da agência.

3. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação da agência de publicidade é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A definição deste montante observa dois critérios objetivos:

3.1 Do valor estimado

Dessa forma, o valor global da contratação foi fixado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), montante compatível com o porte e a demanda comunicacional do Município de Areia Branca, considerando o volume de ações institucionais, campanhas educativas e eventos públicos realizados ao longo do exercício. Tal estimativa contempla, de forma proporcional e razoável, os custos relacionados à criação e execução de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

campanhas, à produção de peças publicitárias em diversos meios (televisão, rádio, mídia impressa e digital), bem como à gestão e monitoramento de estratégias de comunicação e veiculação de conteúdos em plataformas diversas.

Cumpre destacar que o valor ora estabelecido não constitui limite fixo de despesa, mas sim referência técnica para fins licitatórios, a ser utilizada na definição da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação será formalizada mediante procedimento licitatório específico, observando os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Tabela de Referência do SINAPRO

A estimativa foi elaborada com base na Tabela Referencial do Sindicato das Agências de Propaganda – SINAPRO, instrumento amplamente reconhecido no mercado publicitário como parâmetro técnico para precificação de serviços de publicidade e comunicação.

A tabela da SINAPRO/RN contempla valores de referência para serviços de criação, produção, planejamento e execução de campanhas institucionais, assegurando critérios uniformes de precificação para o mercado regional de publicidade. O uso desse parâmetro confere objetividade e isonomia à estimativa, uma vez que se baseia em indicadores técnicos aprovados e reconhecidos pelo segmento profissional, refletindo a realidade econômica da atividade no Estado do Rio Grande do Norte.

Dessa forma, o valor estabelecido revela-se adequado e compatível com os preços praticados no setor, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na legislação de licitações e contratos administrativos.

4. BRIEFING

Em 5 de dezembro de 1872, ainda no Império do Brasil, a recente Povoação de Areia Branca ganhou o título de Distrito de Paz de Areia Branca, que mesmo ainda pertencendo ao Município de Mossoró, obteve essa nova condição de distrito como um vantajoso sinal de progresso, sendo o primeiro passo para uma futura emancipação política municipal. Porém, essa evolução não durou muito tempo, pouco mais de quatro anos depois, em 19 de dezembro de 1876, o Distrito de Paz de Areia Branca foi dissolvido. O lugar voltou a ser apenas um povoado sem Juiz de Paz, embora ainda tivesse a necessidade de tal autoridade presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Em 16 de fevereiro de 1892, menos de um ano após a promulgação da primeira constituição republicana brasileira, a Junta Governativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu a importância do antigo título de Distrito de Paz de Areia Branca, elevando a povoação para a categoria de Vila de Areia Branca, que consequentemente se tornou a própria sede deste novo município potiguar com autonomia político-administrativa própria [ver imagem abaixo]. Mas somente em 31 de março de 1892, que houve de fato a instalação do Município de Areia Branca devido à criação da Câmara Municipal com as solenidades das posses do Presidente da Intendência escolhido e dos Intendentes Municipais nomeados.

DECRETO N. 10 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1892

A Junta Governativa do Estado acclamada pelo povo, pelo exercito e pelos representantes da armada, decreta:

Art. 1º. Fica creado um municipio no districto de paz de Areia-Branca, mantidos os mesmos limites, e elevada à categoria de villa a povoação do mesmo nome.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.
O Secretario da Junta o faça publicar.

Palacio da Junta Governativa do Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Fevereiro de 1892. 4ª. da Republica.

Manoel do Nascimento Castro e Silva, — Joaquim Ferreira Chaves Filho.

Decreto Nº 10, de 16 de fevereiro de 1892, publicado pela Junta Governativa do Estado do Rio Grande do Norte, no qual “Fica criado um município no distrito de paz de Areia-Branca, mantidos os mesmos limites, e elevada à categoria de vila a povoação do mesmo nome”

Fonte da imagem: Acervo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte – IHGRN

Em 22 de Outubro de 1927, pouco mais de 35 anos após a emancipação política de Areia Branca, a vila, que correspondia à zona urbana desse município, foi elevada à categoria de Cidade de Areia Branca, uma honraria em reconhecimento ao notável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

desenvolvimento urbanístico da sede municipal, mas isso pouco acrescentou em termos de organização política e administrativa [ver imagem abaixo].

Lei nº 656, de 22 de outubro de 1927, sancionada pelo Presidente do Estado do Rio Grande do Norte, na qual “Ficam elevadas à categoria de cidade as vilas de Areia Branca e Parelhas”

Fonte da imagem: Acervo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte – IHGRN

Em 1929, houve uma alteração essencial na estrutura político-administrativa de Areia Branca com as criações do cargo de Prefeito Municipal e também da Prefeitura Municipal. Essa mudança atribuiu o poder executivo exclusivamente ao Prefeito, em substituição ao antigo cargo de Presidente da Intendência que na prática exercia tanto o poder executivo quanto o poder legislativo, e o poder legislativo aos Vereadores da Câmara Municipal, em substituição aos antigos cargos de Intendentes Municipais.

Em 1930, com o Golpe de Estado conhecido como Revolução de 30, tanto o Presidente da República quanto muitos prefeitos municipais foram depostos sem terminarem o mandato, como aconteceu com o primeiro Prefeito Constitucional de Areia Branca em 8 de outubro de 1930, e então foi instituído o sistema de prefeitura em todos os demais municípios do país em que ainda vigorava o antigo sistema de intendência.

Em 1987, quase um século após a emancipação política de Areia Branca, quando o ilustre vereador areia-branquense, o então presidente da Câmara Municipal, José Jaime Rolim se tornou Prefeito interino por 15 dias, ele sancionou a lei que decretou como feriado municipal o dia 22 de outubro em alusão ao aniversário da Cidade de Areia Branca, data já então comemorada anualmente.

Com o passar do tempo, a mídia e as pessoas designaram erroneamente a comemoração do dia 22 de outubro como o feriado da emancipação política de Areia Branca, sendo que essa data na verdade se refere somente ao dia em que a vila foi elevada à categoria de cidade, e não ao dia em que o município foi propriamente emancipado de Mossoró.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Em 22 de outubro de 2004, na suposta comemoração do 77º aniversário de emancipação política de Areia Branca, em entrevista à emissora local de rádio, o próprio José Jaime Rolim humildemente reconheceu o equívoco quanto à data de comemoração da emancipação política de Areia Branca, algo que ele já tinha feito antes em um de seus livros, “Resgatando Areia Branca”, publicado de maneira independente em 1997 pela Serigrafia IPE.

Além de ele não ser o culpado, em nada isso diminuiu a confiança na sabedoria desse exímio pesquisador ou a importância de todos os bons serviços prestados por ele tanto como professor, como político, como rábula, como historiador, ou ainda como líder do movimento estudantil ou líder religioso. Em 22 de maio de 2006, o saudoso Zé Jaime recebeu a grandiosa homenagem, ainda em vida, a altura de sua sapiência, de sua dedicação ao estudo e de seu amor por Areia Branca quando foi criado o Centro de Inclusão Digital de Areia Branca com o nome de Telecentro José Jaime Rolim. Na inauguração, o seu neto proferiu um discurso, pois o avô se encontrava cirurgiado em Natal, capital do estado.

Apesar de haver essa contradição na comemoração da emancipação política de Areia Branca, não há dúvidas de que o processo formal de emancipação política de Areia Branca se instaurou com o decreto de criação do município, publicado pelo Governo do Estado em 16 de fevereiro de 1892, e se concluiu com a instalação da Câmara Municipal em 31 de março de 1892. Tanto é que em 1942, num evento solene de comemoração dos 50 anos de emancipação política de Areia Branca, o então prefeito Luiz Fausto de Medeiros leu a ata de instalação de nosso município.

Inauguração do Palacete da Intendência Municipal, construído por Francisco Fausto de Souza e inaugurado em 31 de março de 1918, justamente na comemoração de 26 anos de Emancipação Política do Município de Areia Branca. Fonte da imagem: Acervo do autor, Anos

Artigo originalmente publicado na segunda edição de O PIRATA – Jornal Cultural da Ilha da Maritacaca, lançado no dia 16 de Junho de 2012 no Ivipanim Clube, Areia Branca,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

com a apresentação do grupo de teatro local Ethus, da Escola Estadual Cônego Ismar Fernandes de Queiroz, com a peça “Às Avestas”, selecionada como um dos cinco melhores espetáculos da oitava edição do Festival de Teatro da UERN – FESTUERN 2012, o único festival de teatro escolar do estado, patrocinado pela Petrobras.

Areia Branca é um município brasileiro localizado no litoral norte do estado do Rio Grande do Norte, localizado na região da Costa Branca. Na cidade encontra-se a Ponta do Mel, onde o sertão encontra o mar. Por estar na foz dos rios Mossoró, Apodi-Mossoró e Ivipanim, os quais se intercedem nos extremos da cidade e, juntamente ao Oceano Atlântico, circundam-na, Areia Branca caracteriza-se como uma ilha.

Encontra-se a 330 km da capital do estado, Natal, e tal qual sugerido pelo seu nome, a cidade de Areia Branca é conhecida pelas suas belas praias paradisíacas de areias brancas, dunas e falésias, além de uma porção territorial dominada pelo sertão, apresentado uma das mais ricas e variáveis formações geográficas do Estado do Rio Grande do Norte. Areia Branca também é lembrada pela sua massiva produção de sal, a qual rendeu-lhe o título de "*Terra do Sal*".

O Carnaval de Areia Branca (RN) é uma festa social e cultural bastante movimentada, que nas últimas edições tem ganhado maior projeção com atrações nacionais, blocos de rua, shows e um circuito diversificado entre praia e cidade. As atrações se distribuem por vários pontos: praias (como Upanema), palcos centrais, circuitos de trio elétrico, blocos de rua, além de atividades como “mela-mel” que marcam o encerramento da festa.

Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, que ocorre de 5 a 15 de agosto e é um evento religioso e cultural centenário com procissões marítimas e terrestres, é uma tradição religiosa muito significativa para a comunidade, sobretudo para aqueles ligados ao mar e à pesca. A devoção a Nossa Senhora dos Navegantes em Areia Branca remonta a 1911, quando se conta que um milagre no mar levou à promessa de trazer a imagem da santa para a cidade como forma de gratidão. Desde então, ela se tornou padroeira dos marítimos da localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

A programação social da tradicional Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, padroeira dos marítimos de Areia Branca/RN, integra um conjunto diversificado de eventos culturais, musicais e comunitários que complementam os festejos religiosos. Durante o período de celebração, a cidade recebe shows com artistas locais, regionais e nacionais, apresentações culturais como o “Auto dos Navegantes”, além de atividades recreativas e gastronômicas que movimentam a economia local e fortalecem a identidade cultural do município.

Mais do que entretenimento, a programação social da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes representa um importante momento de valorização da cultura, do turismo e da fé popular, reafirmando a tradição centenária que faz de Areia Branca um dos destinos mais expressivos do calendário festivo do litoral potiguar.

O Festival Ventos & Mar é um evento recente que une duas manifestações já conhecidas da cidade: o KiteFest (festival de kitesurf) e o Festival do Atum.

A ideia é criar um grande festival que combine esporte, música, cultura e gastronomia, aproveitando o “vento e mar” característicos da costa para potencializar o turismo local. Além disso, o Festival Ventos & Mar se integra às comemorações do aniversário de emancipação política de Areia Branca que se comemora no mês de outubro

Na vertente esportiva, o festival mantém a competição de kitesurf, aproveitando o vento e as condições ideais da costa. Na área cultural, tem shows e manifestações artísticas para diversificar o evento e atrair diferentes públicos. Na parte social e econômica, espera-se estímulo ao comércio local (alimentação, hospedagem, artesanato), além de fomentar o turismo regional pela visibilidade do evento no litoral.

Geografia

Banhado pelo Oceano Atlântico a norte, Areia Branca possui a segunda maior costa litorânea dentre os municípios potiguares, com 39,3 km de praias. Limita-se a sul e leste com Porto do Mangue e Serra do Mel e a oeste com Grossos e Mossoró. Seu território ocupa 342,749 km² de área (0,649% da superfície estadual), dos quais 6,5913 km²



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

constituem áreas urbanas. A cidade está a 325 km da capital estadual, Natal,^[9] e a 2 332 km de Brasília,^[10] capital federal.

O relevo do município é formado pela planície costeira, coberta pelas restingas e caracterizada pela presença de dunas de areia e quartzos modeladas pela ação eólica, e sucedida pelos tabuleiros costeiros ou planaltos rebaixados, ocorrendo também as planícies fluviais nas margens dos rios. Na geologia, o território de Areia Branca está na área de influência do Grupo Barreiras, constituído por arenitos intercalados por argila, provenientes do período Terciário, há cerca de trinta milhões de anos. No estuário do rio Apodi está a planície fluviomarina, constituída pelos aluviões e coberta por manguezais.^[11]

O solo predominante é o latossolo do tipo vermelho-amarelo,^[11] no interior do município. Na área costeira estão as areias quartzosas ou neossolos, enquanto às margens do rio Apodi-Mossoró ocorrendo também os solos podzólicos vermelho-amarelos quanto o solonetz,^[12] chamados, respectivamente, de luvisso e planossolo no atual Sistema Brasileiro de Classificação de Solos.^[13] Esses solos são cobertos, em sua maioria, por espécies do bioma da Caatinga, que inclui as restingas e os mangues.^[11] Em Areia Branca está a foz do rio Apodi-Mossoró, que constitui o limite natural com o município de Grossos.^[14]

Mesmo sendo um município litorâneo, Areia Branca possui clima semiárido,^[11] com índice pluviométrico de 600 mm/ano.^[15] De acordo com a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), que possui dados pluviométricos da cidade desde 1911, o maior acumulado de chuva em 24 horas atingiu 271,2 mm em 16 de abril de 1935, seguido por 195,4 mm em 7 de fevereiro de 1937 e 195,2 mm em 17 de abril de 1974.^[15]

Muita coisa mudou nos últimos 120 anos da história de Areia Branca. Mudam-se os nomes, mudam-se as datas, mudam-se os protagonistas dos fatos, mudam-se as formas de organizar as estruturas político-administrativas, mas nunca poderá se mudar a verdadeira história da Emancipação Política do Município de Areia Branca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

4.1 PLANEJAMENTO

Mesmo enfrentando crises financeiras, a atual gestão tem trabalhado incansavelmente para melhorar a vida dos Areiabranquense graças a um planejamento eficiente, a Prefeitura busca cumprir com suas obrigações, como pagar o salário dos servidores em dia, e realização de benfeitorias importantes para os munícipes.

Objetivando está sempre com as contas em ordem e ações em andamento, a administração planeja continuar mudando a realidade do Areiabranquense diminuindo as desigualdades sociais, com mais qualificação profissional, incentivo aos empreendedores e investindo, ainda mais, na infraestrutura.

Para isso, o planejamento se resume em três eixos: Gestão Pública, Ações Sociais e Desenvolvimento. O objetivo é dar as respostas que a cidade precisa para os problemas existentes, ao mesmo tempo focar em tornar Areia Branca uma cidade melhor para morar e viver, com capacidade plena de recepcionar investimentos públicos e privados, aumentando o potencial econômico do município e todos os reflexos positivos que isso traz.

No eixo Gestão, o objetivo será reforçar a transparência, de forma inclusiva, participativa e democrática. Dando espaço e voz à população, às opiniões, sugestões e críticas que venham a contribuir para o melhoramento da coletividade. Assim como a modernização da máquina administrativa municipal, capacitando e valorizando os servidores, visando uma maior eficiência na busca de soluções do dia a dia da gestão.

No eixo Desenvolvimento, a meta será o desenvolvimento sustentável pautado no crescimento econômico, na justiça social e no equilíbrio ambiental.

Já no aspecto econômico a meta é realizar ações que tornem a cidade mais atrativa para o setor comercial e empresas, com um ambiente econômico favorável, incentivado pelo Poder Público por meio de uma política que impulse a ampliação das empresas existentes e atraia novas empresas, gerando emprego e renda.

No social, a gestão buscará continuar cuidando da sua gente, do seu povo, com políticas que assegurem e melhorem a qualidade de vida da população. Esse eixo se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

divide em saúde, educação, assistência social, habitação, juventude e esporte, cultura, inclusão e proteção social.

4.1.1 OBJETIVO DE CAMPANHA

O desafio que se coloca para as agências participantes é a elaboração de uma campanha publicitária que precisa mostrar à população do município de Areia Branca/RN que, mesmo com as crises e as dificuldades que o município tem enfrentado, a administração tem trabalhado para manter tudo em ordem, salários dos servidores e pagamentos de fornecedores em dia, buscando parcerias nas esferas estadual e federal para realização de benfeitoras que a população tanto espera.

E, claro, mostrar o planejamento arrojado que o município preparou para os próximos anos, dando ênfase à organização do município.

Para efeito de planejamento de mídia e verba da campanha com duração de 60 (sessenta) dias, executadas dentro do exercício corrente, utilizando-se de recursos na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), variando de 1% para mais ou para menos para mídia, produção e demais ações que porventura venham a serem propostas e se enquadrem no escopo da legislação em vigor, excetuando-se os custos de criação.

Deve-se usar uma linguagem clara e objetiva a qual seja compreendida e entendida por todos os cidadãos de todas as classes e camadas sociais.

- a) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, salvo aqueles que, por ser prática corrente de mercado, não atuem com tabela de preços, a exemplo de redes sociais;
- b) Devem ser considerados os custos internos (tabela SINAPRO RN) e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;

Plano de Comunicação do briefing:

Até 02 peças para Televisão de 30’’;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Até 02 peças para Rádio de 30’’;

Até 02 peças de Mídia off (Outdoor; Jornal e etc...)

01 peça para Impresso (Panfleto; Cartilha, etc...)

01 peça para Rede Social (Post, Carrossel; Banner de site, etc...)

4.1.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É indispensável que, ao construir sua estratégia, as licitantes demonstrem, já no raciocínio básico, sua compreensão acerca do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal.

Também deve ser proposta a síntese da mensagem, traduzida num slogan capaz de ser usado para todos os públicos de forma a promover a unidade de comunicação da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

Espera-se que, ao desenvolver a campanha, cada concorrente demonstre a capacidade de desdobramento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades, tomando como fundamento as informações gerais disponibilizadas neste briefing e as específicas que são mencionadas nas outras partes do Edital.

Em linhas gerais, é importante que as campanhas apresentadas pelas licitantes reforcem:

- Construção da imagem da cidade que se reinventa mesmo nas crises;
- Dar visibilidade às ações estruturantes da Prefeitura;
- Mostrar uma cidade mais alegre com mais qualidade de vida e oportunidade.
- Mostrar que valores importantes como transparência, retidão no trato com a coisa pública, responsabilidade fiscal, equilíbrio nos gastos, pluralidade, à saúde, educação e bem-estar da população são prioridades para a gestão.

Com relação ao planejamento, é preciso que as propostas das licitantes demonstrem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

- Visão estratégica na elaboração do plano de mídia, de modo que a campanha tenha presença constante nos chamados veículos tradicionais, nos meios digitais (internet, redes sociais, aplicativos de mensagens) e nos meios de comunicação próprios;
- Equilíbrio entre o uso das ferramentas de publicidade e propaganda, promoção e marketing digital e as estratégias mais adequadas ao setor público;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	1012 - DIVULGACAO EM MÍDIA ELETRONICA E OUTROS(JORNAIS, REVISTAS, ETC) E MARKETING
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	0013 - GESTÃO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Areia Branca

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que atendam a todas as exigências fixadas no Edital.

6.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com órgão público,

6.2. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de empresas que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

7. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://areiabranca.rn.gov.br/> , ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <https://areiabranca.rn.gov.br/> , tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a comissão de contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço licitacaoareiabrancarn@gmail.com. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

7.3. Os interessados poderão impugnar os termos do edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no setor de protocolos da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento Prefeitura Municipal de Areia Branca.

7.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida a Comissão de contratação, indicando o número da licitação e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

7.5. A Comissão de contratação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7.6. No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a comissão de contratação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

8.2. O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme ANEXO - MODELO DE CREDENCIAMENTO. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

8.4 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar a Comissão de contratação, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1. A licitação será processada, mediante a entrega, pelos licitantes, da documentação pertinente em 05 (cinco) envelopes, no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis

ENVELOPE I - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA NÃO IDENTIFICADA

Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão de contratação.

O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00 horas, no setor de licitação, localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Padre Antônio Joaquim, nº 34, centro, Areia Branca/RN.

A1) O envelope padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

A2) O Envelope nº I deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

A3) Para preservar até a abertura do Envelope nº II, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº I não poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

- 1) ter nenhuma identificação;
- 2) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- 3) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2025
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ENVELOPE III - PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2025
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ENVELOPE IV - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2025
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ENVELOPE V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2025
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

***NOTA:** Somente os licitantes classificados no julgamento final, convocados pela Comissão de contratação deverão entregar os Documentos de Habilitação (Envelope "V"), que serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de contratação.*

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

10.1.1. Quesitos

- a) Plano de Comunicação Publicitária
- b) Capacidade de Atendimento
- c) Repertório
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11. DO JULGAMENTO DA (S) PROPOSTA (S) TÉCNICA (S) (ENVELOPES I e III)

11.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.1 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.1.2 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

11.1.3 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo licitatório.

11.1.4 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

11.1.5. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Termo de Referência e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens acima.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº IV, atendendo aos seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

12.2. Ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada, obrigatoriamente, conforme Modelo de Carta Proposta

12.3. Ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

12.4. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital.

12.6 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta.

13 - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

13.3. Sobre a planilha de custos da empresa incidirá como índice de reajuste a variação percentual do IPCA.

13.4. Na hipótese de extinção do IPCA, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

13.5. Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão considerados a partir da data de recebimento da solicitação da contratada pela contratante, não cabendo pedido retroativo.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

A Comissão de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

15 DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Em se tratando de Cooperativa; ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71.
- c) Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Comissão de contratação para conferência, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

Observação: Fica dispensada a apresentação dos documentos acima, para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento.

16.1.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 68 da lei 14.133/2021): Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;

e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

16.1.2.1. Será admitida a comprovação de regularidade através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício vigente se houver prorrogação anexar documentos comprobatórios, deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

II - Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **maior ou igual que 1,0 (um virgula zero)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **menor que 1,0 (um virgula zero)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

- b) Entidades de Direito Público que emitirem atestados, o Secretario ou Servidor tem FÉ PÚBLICA, no exercício da sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultado ao Município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e) No caso de assinatura digital em atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura apenas será válida caso haja código de verificação da autenticidade do documento via internet, impresso no documento.
- f) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do Art. 67, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento;

16.1.5. DECLARAÇÕES

- a) Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Areia Branca/RN;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- c) Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação;
- d) Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;
- e) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- f) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

- g) Informa os dados pessoais do representante legal que assinará o Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e RG, bem como o email e o número de telefone para contatos.
 - h) A exequibilidade dos preços da proposta após a fase de lances objeto desta concorrência, nas condições exigidas no respectivo Termo de referência.
 - i) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.
 - j) Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas.
 - k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- l) Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital da concorrência em epígrafe

17 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO FINAL DO CERTAME E HABILITAÇÃO.

17.1 DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços da licitação será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021 para o tipo melhor técnica e preço.

Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica e Proposta de preço.

Serão realizadas em sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, as quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

membros da Comissão de contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

A Comissão de contratação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

17.2. RECURSOS

Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 05 (cinco) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

17.3 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII do Art. 11, da Lei nº 12.232/2010, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado ao vencedor, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexo.

17.4 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

Depois de homologado o resultado da licitação, será a empresa adjudicatária convocada para assinatura do contrato.

A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

A Contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente após a assinatura de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

18.1. O Secretário de Comunicação e Transparência da Prefeitura de Areia Branca designará, formalmente, um servidor para acompanhar a prestação do(s) serviço(s) e a execução do contrato, a quem caberá atestar o recebimento provisório e definitivo, acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal.

19. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após a prestação dos serviços.

19.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

19.3. A prestação do serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária".

20.2. Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as condições previstas neste edital e que no concerne a proposta de preço e a habilitação.

21. DAS SANÇÕES

21.1 - Conforme Art. 155 da Lei 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2 - Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação o das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

21.3 - Conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.4 - A aplicação das penalidades previstas nestas Cláusula é de competência exclusiva da Exmo. Sr. Prefeito Constitucional.

22. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

22.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado.

22.2. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

22.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Município de Areia Branca, devidamente autorizado pelo setor jurídico.

23. DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

23.1. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto da presente licitação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. A Contratada obrigará-se a:

24.1.1. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto desta concorrência, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura Municipal de Areia Branca.

24.1.2. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que previamente aprovada.

24.1.3. Substituir, a qualquer tempo, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o Município de Areia Branca.

24.1.4. Estar apta, a qualquer tempo, a prestação de serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoas disponíveis para o atendimento das solicitações do Município de Areia Branca durante o período da vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

24.1.5. Envidar esforço no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integrantes, ao Município de Areia Branca, descontos especiais, além dos normais, previstos em tabela, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamentos e outras vantagens.

24.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preços para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias.

24.1.7. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para a sua execução.

24.1.8. Se não houver possibilidade de se obter 03 (três) propostas, a agência deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

24.1.9. Obter a aprovação prévia, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto desta concorrência.

24.1.10. Produzir, de início, após aprovação do Município de Areia Branca, cópias de spots e jingles de rádio sendo 01 (uma) cópia digital em formato MP4 ou equivalente, disponibilizada em mídia USB, HD externo, ou por meio de link eletrônico seguro (Google Drive, WeTransfer, ou plataforma similar), contendo os arquivos originais e finais do material publicitário produzido, bem como 01 (um) fotolito e 02 (duas) provas de fotolito de peças para revistas e jornais.

24.1.11. Orientar a produção e a impressão de peças gráficas após aprovadas pelo Município de Areia Branca.

24.1.12. Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualquer da entrega final.

24.1.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas - folhetos, cartazes, mala-direta, etc.

24.1.14. Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.

24.1.15. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição do Município de Areia Branca, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Areia Branca.

24.1.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

24.1.17. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

24.1.18. Apresentar, quando solicitado, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

24.1.19. Informar imediatamente e por escrito o Município de Areia Branca qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

24.1.20. Conservar absoluto sigilo, por si, por seus prepostos e contratados sobre quaisquer informações bem como dados que lhe sejam fornecidos, mormente quanto à estratégia de atuação do Município de Areia Branca.

24.2. A Contratante obrigar-se-á a:

24.2.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

24.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência;

24.2.3. Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

24.2.4. Efetuar os pagamentos conforme previsto;

24.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes da administração nominalmente designado como "gestor do contrato".

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos.

25.2. Todos os documentos exigidos no Edital deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia comum, acompanhadas do original.

25.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pela Comissão de contratação.

25.3. A Comissão de contratação não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Praça da Conceição, s/n – Centro – Areia Branca/RN
C.N.P.J 08.077.265/0001-08

25.4. O licitante deve acompanhar fielmente os atos praticados na licitação, não podendo eximir-se das perdas resultantes da inobservância de quaisquer informações.

25.5. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos disponibilizados no Edital e seus anexos.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos no Edital, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.7. A Comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o julgamento das propostas e da documentação.

25.8. A Comissão de contratação submeterá o conteúdo dos envelopes "I" e "III" - Proposta Técnica à análise e julgamento pela Subcomissão Técnica, formada para esse fim específico, em atendimento ao § 1º do Art. 10, §§ 1º a 9º da Lei nº 12.232/10.

25.9. Das reuniões de abertura dos envelopes Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação serão lavradas atas circunstanciadas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de contratação, Subcomissão Técnica e demais presentes, e mencionarão todos os licitantes, as reclamações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados do resultado da reunião, na forma da Lei.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

Areia Branca/RN, 22 de setembro de 2025

FRANCISCO DE ASSIS TEXEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação e Transparência

AUTORIZADO EM ____/____/____

Manoel Cunha Neto
Prefeito Constitucional